



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **DECRETO N° 3.687/A, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre designação do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal de Bernardino de Campos e dá outras providências.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal e 1988;

**Considerando** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n° 8.080/90;

**Considerando** o disposto nos artigos 92, 95, 96 e seus respectivos parágrafos da Lei Estadual n° 10.083, de 23/09/1998, que **DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**;

**Considerando** no artigo 1° da Lei Municipal n° 1.335, de 18/08/2000, que **CRIOU O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, e;

**Considerando** que, nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto.

### **DECRETA:**

Artigo 1° - Ficam designados, para compor o **Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal de Bernardino de Campos**, para o **período de 16 de junho de 2021 a 15 de janeiro de 2022**, os membros:

**01. VÂNIA REGINA CUSTÓDIO MARANHO RODRIGUES**

RG N° 33.025.013-9/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/01

W



Pérola do Planalto

## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Função: Secretária Municipal de Saúde

Carga Horária Semanal: 05 Horas

### **02. ROSANGELA DE FÁTIMA FONTES**

RG N° 27.529.122-4/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/02

Cargo: Agente de Saneamento

Função: Diretor Técnico da Vigilância Sanitária

Carga Horária Semanal: 40 Horas

### **03. DR<sup>a</sup>. MARIA TERESA CASTANHO DE CAMPOS**

RG N° 11.371.152/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/03

Cargo: Cirurgiã Dentista

Função: Cirurgiã Dentista

Carga Horária Semanal: 03 Horas

### **04. FERNANDA CRISTINA SOUZA**

RG N° 45.360.756-1/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/04

Cargo: Enfermeira

Função: Enfermeira

Carga Horária Semanal: 03 Horas

### **05. ANA CRISTINA PREZOTO**

RG N° 15.975.431/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/05

Cargo: Agente de Saneamento

Função: Agente de Saneamento

Carga Horária Semanal: 40 Horas



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### 06. LIDIANE CRISTINA BARREIROS

RG N° 48.784.828-7/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/06

Cargo: Gerente Municipal de Saúde

Função: Biomédica

Carga Horária Semanal: 03 Horas

### 07. VIVIANE FERNANDES

RG N° 22.034.402-4/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/07

Cargo: Enfermeira

Função: Enfermeira

Carga Horária Semanal: 03 Horas

### 08. JOÃO LOURENÇO DE CAMPOS FILHO

RG N° 22.034.402-4/SSP-SP

Credencial n° 350.6300/09

Cargo: Médico

Função: Médico

Carga Horária Semanal: 03 Horas

Artigo 2° - A designação da Equipe Técnica, como autoridades sanitárias para educação das ações de Vigilância Sanitária no Município, será publicada **semestralmente**.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 16 de junho de 2021.

  
WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

  
PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa



## **Município de Bernardino de Campos**

*Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)*

*Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO I**

#### **COMPETÊNCIAS:**

Os profissionais das equipes de Vigilância Sanitária, investidos de suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades ou qualquer ato referente à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Atribuições às autoridades fiscalizadoras:

- 1) **SECRETÁRIO DA SAÚDE:** Sempre que se tornar necessário, poderá desempenhar funções de fiscalização em todo estabelecimento alvo de Vigilância Sanitária.
- 2) **DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Desempenhará funções de fiscalização nos estabelecimento alvo de Vigilância Sanitária.
- 3) **CIRURGIÃ DENTISTA:** Desempenhará funções de fiscalização nos estabelecimentos odontológicos sempre que solicitado pelo Diretor da Vigilância Sanitária.
- 4) **ENFERMEIRA:** Desempenhará funções de fiscalização nas clínicas médicas, hospitais, clínicas veterinárias, unidades de saúde e asilo, sempre que solicitado pelo Diretor da Vigilância Sanitária.
- 5) **AGENTES DE SANEAMENTO:** Desempenhará funções de fiscalização nos estabelecimentos alvo de Vigilância Sanitária.
- 6) **BIOMÉDICA:** Desempenhará funções de fiscalização em drogarias, farmácias de manipulação, posto de coleta e laboratórios clínicos.
- 7) **MÉDICO:** Desempenhará funções de fiscalização nas clínicas médicas, hospitais, clínicas veterinárias, unidades de saúde e asilo, sempre que solicitado pelo Diretor da Vigilância Sanitária.